

Resolução SMA 55, de 13 de outubro de 1999.

O Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1º - Criar um Grupo de Trabalho com o objetivo de identificar a capacidade de suporte dos recursos naturais, permitindo auxiliar na tomada de decisão relativa ao licenciamento e controle das atividades poluidoras na região de influência do município de Paulínia, assim como realizar estudos estabelecer os entendimentos necessários com os interlocutores da área produtiva, poderes locais e comunidade em processo integrado de planejamento ambiental.

Artigo 2º- Caberá a este Grupo de Trabalho, elaborar diagnóstico da região quanto aos aspectos do meio físico e sócio-econômico; adotar modelos matemáticos para ar e água, visando a simulação de cenários futuros, e estabelecer a capacidade de suporte do meio.

Parágrafo Único - Ao longo dos trabalhos, será definida uma nova estratégia para o licenciamento das atividades industriais nesta região e para a readequação das fontes industriais já existentes.

Artigo 3º- O Grupo de Trabalho contará com suporte das áreas técnicas da Secretaria do Meio Ambiente e da Cetesb - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para o desenvolvimento destas atividades.

Parágrafo Único - Serão viabilizadas parcerias com entidades técnicas e de pesquisa, sempre que o desenvolvimento do trabalho assim exigir, e incentivadas gestões junto a outras instituições, para a realização de um trabalho integrado no Estado.

Artigo 4º- Durante a realização dos trabalhos, o Grupo organizará reuniões e encontros como segmentos envolvidos, de forma a mantê-los atualizados quanto ao seu progresso e receber contribuições para o seu desenvolvimento.

Artigo 5º- O Grupo de Trabalho contará com a seguinte composição:

Coordenação Geral: Stela Goldenstein - Secretária Adjunta - RG 4.414.615;

Ana Cristina Pasini da Costa - SMA/CPRN - RG 10.737.413 - 4

Célia Regina Buono Palis Poeta - Cetesb - RG. 4.454.104;

Claudio Darwin Alonso - Cetesb - RG 3.380.330 - 4;

Elzira Déa Alves Barbour - Cetesb - RG 732.811/BA;

Luiz Eduardo de Souza Leão - Cetesb - RG 5.469.245;

Pedro José Stech - CPRN - RG 6.527.732;

Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini - CPLA - RG 10.787.545.

Parágrafo Único - Serão constituídas equipes de execução, compostas por técnicos especializados indicados pela Coordenação Geral, que desenvolverão atividades conforme plano de trabalho estabelecido em Termo de Referência.

Artigo 6º- Caberá ao grupo de Coordenação elaborar relatórios parciais acerca do andamento dos trabalhos.

Artigo 7º- Os processos de licenciamento ambiental para novos empreendimentos serão conduzidos em paralelo ao desenvolvimento do projeto aqui proposto, desde que os empreendimentos, individualmente, atendam aos aspectos técnicos e legais vigentes, estando a concessão da licença vinculada à assinatura de um Termo de Compromisso a ser firmado entre a Secretaria do Meio Ambiente e o empreendedor, com o objetivo de garantir o processo de adequações tecnológicas e a melhor inserção alterações no projeto em curso.

Artigo 8º- O prazo para realização deste trabalho é de trinta meses.

Artigo 9º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.